



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0038493/2021-56**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0038493/2021-56	NAR PARACATU
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: PEDRO SILVIO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 465.572.026-34
Endereço: FAZENDA GRAVATA		Bairro: ÁREA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.609-899
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: PEDRO SILVIO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 465.572.026-34
Endereço: FAZENDA GRAVATA		Bairro: ÁREA RURAL
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.609-899
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Baú, Carvalho e Gravatá		Área Total (ha): 230,0060		
Registro nº 16.995, 20.811 e 25.912		Município/UF: PARACATU-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-0C86.35AE.3AC9.4016.AC35.CF5E.0C43.6B13				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		43,7800 ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Pecuária		43,7800		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	43,7800	Sensu Stricto Ralo a Típico	Secundário de inicial a avançado	43,7800
Total:	43,7800		Total:	43,7800
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	1.557,4461	m³	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Joaquim Gregório de Oliveira - MASP: 869.765-8 Data da Vistoria: 30/08/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 23/08/2024 (1ª via emitida em: 27/07/2022)  Validade: 10/11/2024.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>			
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	322.281	8.091.298

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Na área de 43,78,00 ha para Supressão, ressalva-se à preservação intacta de todos os exemplares das espécies Pequizeiro *Caryocar brasiliense*, dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão do corte/abate conforme previsão contida na Lei nº 20.308/12 por não preencher os requisitos para supressão/abate dos mesmos. Prazo: a partir da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

2 - Cercar as áreas de Reserva Legal, que fazem divisas com áreas de pastagem da propriedade, para evitar a presença de animais. Prazo: 180 dias a contar a partir da data da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;

3 - Realizar os cadastros como: Extrator/Fornecedor e Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 26/08/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **95695385** e o código CRC **283D6E78**.